



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 055/2023 (DTP)

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 055/2023 (DTP), assinado em 06 de Junho de 2023 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a HEXIS CIENTÍFICA LTDA., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a HEXIS CIENTÍFICA LTDA., já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE n.º 055/2023 (DTP), que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE (3) TRÊS EQUIPAMENTOS DE DESINFECÇÃO POR ULTRAVIOLETA COM CAPACIDADE – 325 L/S (CADA) PARA ETA TINGUÁ – NOVA IGUAÇU – RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, COMO A SUPERVISÃO DA INSTALAÇÃO, COMISSONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA O SISTEMA COMPLEMENTAR DE DESINFECÇÃO POR ULTRAVIOLETA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA FILTRADA POTÁVEL, NOS TERMOS DO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E DA NORMA EPA/USA, PARA DOSE MÍNIMA DE 40MJ/CM² PARA REMOÇÃO DE 4 LOG DE GIARDIA E CRYPTOSPORIDIUM, 99%", mediante Pregão Eletrônico n.º 006/2023, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 08 de Agosto de 2024, autuada sob o index. 80618983 do **Processo Administrativo n.º SEI-150001/019462/2022**, ajusta-se o presente aditivo para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços, com base no art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por mais **180 (cento e oitenta) dias, sem alteração de valor**, conforme justificativa inserida no Parecer da Comissão de Fiscalização, autuado sob index. 78889180 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de **630 (seiscentos e trinta) dias**, passando para **11 de Março de 2025** a data de finalização dos serviços, conforme informado sob o index. 78894043 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os cronogramas físico-financeiros atual e proposto encontram-se autuados sob o index 78888297 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá prorrogar a garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima terceira, parágrafo oitavo do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - O presente ajuste será publicado para fins de mera publicidade . Após a publicação deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** digital, depois de lido e achado conforme, dispensando a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

HUMBERTO DE MELLO FILHO

Diretor Técnico e de Projetos

Pela **CONTRATADA**:

JOCHEN STRAUB

Administrador

KELLEN CRISTINA GIATTI

Procuradora

Rio de Janeiro, 20 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Cristina Giatti, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jochen Straub, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 23/08/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 30/08/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81403557** e o código CRC **618E61A9**.

Referência: Processo nº SEI-150001/019462/2022

SEI nº 81403557

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone: